



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES nº 027/2017

Dispõe sobre a adesão do Coren-ES ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, conforme disposto na Resolução Cofen nº 553/2017

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no art.15, III, da Lei nº 5.905/73 e art. 20, I, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 553/2017 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais, destinado a regularização dos débitos dos profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a inadimplência dos profissionais de Enfermagem verificado no âmbito do Coren-ES;

CONSIDERANDO o período de crise e a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade das inscrições e o pleno exercício da enfermagem pelos profissionais da categoria, visto que a cobrança das anuidades configura arrecadação fiscal caracterizada pela contribuição compulsória, determinada por Lei, com natureza tributária e que constitui, nos termos dos Arts. 15 e 16 da Lei 5.905/73 a receita preponderante dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem;

DECIDEM:

Art. 1º – Aderir, Ad Referendum do Plenário do Coren-ES, ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme disposto na Resolução Cofen nº 553/2017, destinado a promover a regularização dos créditos, decorrentes dos débitos dos profissionais de enfermagem;

Art. 2º – A opção do profissional de enfermagem pelo REFIS se sujeitará integralmente à Resolução Cofen nº 553/2017.

Art. 3º – Estabelecer no âmbito do Coren-ES a data de 05 de julho de 2017 para início do recebimento dos pedidos de adesão ao REFIS/2017.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 04 de julho de 2017.

Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES nº 68864
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Coren-ES nº 54638
Conselheira Secretária

WJP/GAC